



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 350-A/89

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, ad referen
dum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,

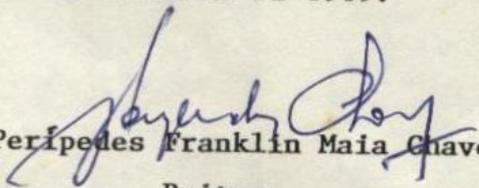
RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Central de Transferências fica autorizada a proceder a readmis
são, para o período de 1990.1, em qualquer curso ofertado pela Universidade Esta-
dual, de alunos com ingresso a partir de 1985.1.

Art. 2º - Para usufruir do direito estabelecido no artigo anterior, deverá o aluno
ter completado, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos.

Art. 3º - Casos não contemplados nos artigos anteriores, serão examinados de per si,
pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação do curso específico, e, em segui
da, encaminhados à apreciação da Comissão de Transferências.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, EM FORTALEZA, AOS
24 DE NOVEMBRO DE 1989.


Peripetes Franklin Maia Chaves
Reitor